



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

PORTARIA Nº 826, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando todo disposto nos autos do processo administrativo interno protocolado sob nº 70946/2022, que dispõe sobre os serviços prestados pela empresa Labcenter Medicina Laboratorial e Diagnostica Eireli – EPP, CNPJ sob nº 07.871.900/0001-53, durante os períodos de 01/09/2021 a 30/09/2021, 01/10/2021 a 12/10/2021, possivelmente sem vigência contratual, empenho e sem saldo contratual resultando na insuficiência de reserva financeira e quantitativa do contrato para fins de pagamento dos serviços efetivamente realizados;

Considerando, que os fatos impõe a definitiva e necessária apuração, como forma absoluta de cumprimento da legislação vigente que, se comprovado pode tipificar falta administrativa e possível reposição aos cofres públicos;

R E S O L V E

Art. 1º Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA Nº 006/2022**, com fulcro no art. 38, I cc art. 86 todos da Lei Complementar Municipal nº 025/14, que tem como finalidade apurar os fatos em relação aos pagamentos de 03 (três) Notas Fiscais: 00003001- R\$ 51.052,00; 00003007- R\$ 6.423,39; 00003008- R\$ 11.830,09, referente aos serviços prestados em 01/09/2021 a 20/10/2021, 01/10/2021 a 12/10/2021, possivelmente sem vigência contratual, empenho e sem saldo resultando na insuficiência de reserva financeira e quantitativa do contrato para fins de pagamento dos serviços efetivamente realizados; bem como identificação de eventuais servidores com envolvimento direto ou indireto nos fatos.

Parágrafo único. A suposta irregularidade descrita no "caput" do art. 1º desta Portaria, se restar provada estará imposto ao(s) envolvido(s) o incurso ao inciso III do art. 89, da Lei Complementar Municipal nº 025/2014, para sua ampla defesa e contraditório ou, se comprovada a inexistência dos fatos narrado, pelo arquivamento do processo, conforme dispõe o inciso I do artigo 89 do mesmo Diploma Legal.

Art. 2º Para compor a Comissão Sindicante, ficam designados os servidores Daniele de Souza Novaes, Escriurária, inscrita matrícula sob nº 3635, lotada no Departamento Jurídico; Oneida Franco Reis, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, inscrita na matrícula sob nº 2121, lotada no Departamento de Administração e Hotton Bruno Lucena Bernardo, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, inscrito na matrícula sob nº 4082, lotado no Departamento de Administração.

Fls. 01/01

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000 -
PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA PORTARIA nº 826/2022)

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos sob a PRESIDÊNCIA da Primeira, sem prejuízos de suas funções, estando todos os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 1.527, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 3º Após juntada dos documentos necessários para instrução e início dos trabalhos da Comissão, os servidores serão notificados, para que no dia/hora designado pela Comissão, sejam interrogados e apresentem as provas que achar necessárias.

Art. 4º O prazo para conclusão da Sindicância, será de 30 (trinta) dias, em conformidade com o art. 86, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 025/14.

Parágrafo único. Excepcional prorrogação só será deferida em situação perfeita e amplamente justificada. A não realização de atos formais no prazo implicará na responsabilização daquele que deu causa a inércia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 29 DE JUNHO DE 2022 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLAUDIA DOS S. DOMINGUES
Diretora do Depto. de Administração